



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 106/86

Súmula: REAJUSTA EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 101/86, ADS MOTORISTAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, Fez Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica reajustado em mais 10% (dez por cento) sobre o Projeto de Lei nº 101/86, os salários dos Motoristas, lotados nesta Prefeitura Municipal.
- Artigo 2º - O Reajuste incidirá somente aos Motoristas.
- Artigo 3º - O reajuste vigorará a partir de 02 de Maio de 1.986 e incidirá sobre os vencimentos de Fevereiro de 1.986.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 27 de Maio de 1.986.


EDSON SANTOS

Prefeito Municipal.